

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 98/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 96, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 73.517,20".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 73.517,20, (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos) na unidade orçamentária da Fundação Casa das Artes.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º do projeto de lei, a redução orçamentária na dotação constante no art. 2º, pertencente a Fundação Casa das Artes.

Ademais, a abertura de crédito especial constante no art. 1º, se dá em virtude de não terem sido previstas as dotações na Lei Orçamentária Anual.

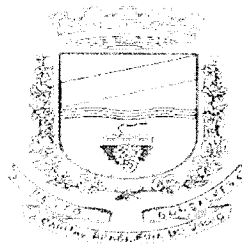
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 96, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 73.517,20.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 73.517,20 (setenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), nas unidades orçamentárias que seguem:

Despesa.....1180
Órgão.....16 Fundação Casa das Artes
Unidade.....01 Fundação Casa das Artes
Função.....13 Cultura
Subfunção.....371 Desenvolvimento Cultural
Programa.....392 Difusão Cultural
Projeto/Atividade.....2209 Calendário de Eventos
Categoria.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Recurso.....5002 Lei de Incentivo a Cultura LIC
Valor.....R\$ 3.517,20

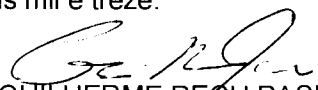
Despesa.....1181
Órgão.....16 Fundação Casa das Artes
Unidade.....01 Fundação Casa das Artes
Função.....13 Cultura
Subfunção.....371 Desenvolvimento Cultural
Programa.....392 Difusão Cultural
Projeto/Atividade.....2209 Calendário de Eventos
Categoria.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Recurso.....400 Fundação Casa das Artes
Valor.....R\$ 70.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit vinculado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se dá em virtude de não terem sido previstas as dotações na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal